LEI N° 1.926-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 406.577,65** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**Manut. das ativ. - SEMAP**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	88.692,23
02.19.00	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**Manut. das ativ. - SEMASC**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	27.228,41
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**Manut. das ativ. - SEMED**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	12.644,69
12.3610015.2029	**Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	28.424,64
12.3640018.2045	**Manut. das ativ. - UAB**	

3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	6.764,74
02.08.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**Manut. das ativ. – SEMUSA**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.009,79
103010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	4.197,75
TOTAL		**406.577,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**Manut. das ativ. - SEMAP**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	88.692,23
02.19.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**Manut. das ativ. - SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.228,41
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.1220014.2027	**Manut. das ativ. - SEMED**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	12.644,69
12.3610015.2029	**Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	28.424,64
12.3640018.2045	**Manut. das ativ. - UAB**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	

3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de consumo	6.764,74
02.08.00	**SEC. MUN. DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**Manut. das ativ. - SEMUSA**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.009,79
10.3010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	3.197,75
TOTAL		**406.577,65**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho,06 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 137/1996 do dia
06/12/2022 09/12/2022
Assinatura do Responsável